



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 188/2015

Brasília - DF, quarta-feira, 21 de outubro de 2015

### SUMÁRIO

Presidência .....	2
Secretaria Geral .....	2
Secretaria Processual .....	28
Diretoria Geral .....	31
Secretaria de Administração .....	31
Seção de Gestão de Contratos .....	31

## ERRATA

A Secretaria Processual do Conselho Nacional de Justiça certifica que o Anexo da Resolução 207, de 15 de outubro de 2015, disponibilizada no DJ-e nº 186/2015, em 19 de outubro de 2015, contém erro material quanto à ausência das fórmulas aprovadas, razão pela qual será republicado.

Mariana Silva Campos Dutra  
Secretária Processual

### ANEXO DA RESOLUÇÃO 207, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015 INDICADORES E INFORMAÇÕES

#### **Indicador 1 – Índice de absenteísmo-doença - Magistrados**

##### ***Descrição do indicador***

Mede o percentual de ausências de magistrados ao trabalho por motivo de doença.

##### ***Esclarecimento sobre o indicador***

As ausências englobam as licenças por motivo de doença em pessoa da família, para tratamento da própria saúde e por motivo de acidente em serviço ou doença profissional.

##### ***Fórmula do indicador:***

$$\frac{\text{Dias de ausência por motivo de doença em pessoa da família} + \text{Dias de ausência para tratamento da própria saúde, por motivo de acidente em serviço ou por doença profissional}}{\text{Dias corridos} \times \text{Total de magistrados no final do período}} \times 100$$

\* Os tribunais devem encaminhar todas as variáveis que compõem a fórmula do indicador.

#### **Indicador 2 – Índice de absenteísmo-doença - Servidores**

##### ***Descrição do indicador***

Mede o percentual de ausências de servidores ao trabalho por motivo de doença.

##### ***Esclarecimento sobre o indicador***

As ausências englobam as licenças por motivo de doença em pessoa da família, para tratamento da própria saúde e por motivo de acidente em serviço ou doença profissional.

##### ***Fórmula do indicador:***

$$\frac{\text{Dias de ausência por motivo de doença em pessoa da família} + \text{Dias de ausência para tratamento da própria saúde, por motivo de acidente em serviço ou por doença profissional}}{\text{Dias corridos} \times \text{Total de servidores no final do período}} \times 100$$

\* Os tribunais devem encaminhar todas as variáveis que compõem a fórmula do indicador.

### **Indicador 3 - Índice de Realização de Exame Periódico de Saúde – EPS Magistrados**

#### ***Descrição do indicador***

Índice que mede o percentual de magistrados que, no período, realizaram exame periódico de saúde.

#### ***Esclarecimento do indicador***

O EPS deverá contemplar pelo menos avaliação clínica, com a aplicação pelos profissionais de saúde do princípio da integralidade, anamnese e exame físico, averiguação de hábitos de vida como atividade física ou sedentarismo (índice de massa corpórea), uso de tabaco e álcool, medicamentos de uso contínuo e qualidade do sono (insônia, sonolência diurna, etc.).

Os tribunais também podem adotar como referência o Decreto n. 6.856, de 25 de maio de 2009.

O EPS deve ser realizado anualmente pelos magistrados e servidores com idade igual ou superior a 46 anos e a cada 2 anos por aqueles com até 45 anos.

#### ***Fórmula do indicador:***

$$\frac{\text{Número de magistrados que fizeram o exame periódico}}{\text{Número total de magistrados que se enquadrem, em razão da idade, no período analisado}} \times 100$$

\* Os tribunais devem encaminhar todas as variáveis que compõem a fórmula do indicador.

### **Indicador 4 - Índice de Realização de Exame Periódico de Saúde – EPS Servidores**

#### ***Descrição do indicador***

Índice que mede o percentual de servidores que, no período, realizaram exame periódico de saúde.

#### ***Esclarecimento do indicador***

O EPS deverá contemplar pelo menos avaliação clínica, com a aplicação pelos profissionais de saúde do princípio da integralidade, anamnese e exame físico, averiguação de hábitos de vida como atividade física ou sedentarismo (índice de massa corpórea), uso de tabaco e álcool, medicamentos de uso contínuo e qualidade do sono (insônia, sonolência diurna, etc.).

Os tribunais também podem adotar como referência o Decreto n. 6.856, de 25 de maio de 2009.

O EPS deve ser realizado anualmente pelos magistrados e servidores com idade igual ou superior a 46 anos e a cada 2 anos por aqueles com até 45 anos.

#### ***Fórmula do indicador***

## *Número de servidores que fizeram o exame periódico*

*Número total de servidores que se enquadrem, em razão da idade, no período analisado*  
× **100**

\* Os tribunais devem encaminhar todas as variáveis que compõem a fórmula do indicador.

### **Informação 1 - Gestão do Absenteísmo por Doença – Magistrados**

**Descrição:** informar as 5 (cinco) patologias predominantes nos afastamentos de magistrados para tratamento da própria saúde e por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, por ordem de ocorrência, com o respectivo CID 10, sem necessidade de sub-itens ou dígitos. Ex: CID 10: A02 (e não A02.1).

**Esclarecimento da informação:** a partir de 2017 (referente ao ano base 2016) essa informação deve ser detalhada por faixa etária, sexo e se o magistrado atua no primeiro ou no segundo grau de jurisdição.

### **Informação 2 - Gestão do Absenteísmo por Doença – Servidores**

**Descrição:** informar as 5 (cinco) patologias predominantes nos afastamentos de servidores para tratamento da própria saúde e por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, por ordem de ocorrência, com o respectivo CID,10, sem necessidade de sub-itens ou dígitos. Ex: CID 10: A02 (e não A02.1).

**Esclarecimento da informação:** a partir de 2017 (referente ao ano base 2016) essa informação deve ser detalhada por faixa etária, sexo, se atua na atividade judiciária (apoio direto) ou administrativa (apoio indireto), no primeiro ou no segundo grau de jurisdição.

### **Informação 3 - Gestão dos Exames Periódicos – Magistrados**

**Descrição** informar as 5 (cinco) patologias predominantes constatadas nos exames periódicos de saúde de magistrados, por ordem de ocorrência, com o respectivo CID 10, sem necessidade de sub-itens ou dígitos. Ex: CID 10: A02 (e não A02.1).

**Esclarecimento da informação:** a partir de 2017 (referente ao ano base 2016) essa informação deve ser detalhada por faixa etária, sexo e se atua no primeiro ou no segundo grau de jurisdição.

### **Informação 4 - Gestão dos Exames Periódicos – Servidores**

**Descrição:** informar as 5 (cinco) patologias predominantes constatadas nos exames periódicos de saúde de servidores, por ordem de ocorrência com o respectivo CID 10, sem necessidade de sub-itens ou dígitos. Ex: CID 10: A02 (e não A02.1).

**Esclarecimento da informação:** a partir de 2017 (referente ao ano base 2016) essa informação deve ser detalhada por faixa etária, sexo, se atua na atividade judiciária (apoio direto) ou administrativa (apoio indireto), no primeiro ou no segundo grau de jurisdição.